

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº 59510.000190/2021-91

Aos 15 (quinze) dias de setembro do ano de 2021, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, e alterada pelas Leis 9.954, de 06 de janeiro de 2001, 12.040, de 01 de outubro de 2009, 12.196, de 14 de janeiro de 2010, 13.481, de 18 de setembro de 2017, 13.507, de 17 de novembro de 2017, 13.702, de 06 de agosto de 2018 e 14.053, de 08 de setembro de 2020, com Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, cuja sede da 1ª Superintendência Regional localiza-se na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, CEP 39400-292, em Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0002-07, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA, Superintendente Regional da 1ª/SR, brasileiro, administrador, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 3.083.263, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 554.021.516-87, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão nº 1.608, datada de 16/11/2019, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital nº 008/2021**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais apícolas destinados à estruturação do arranjo produtivo da apicultura, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, conforme Resolução nº 699/2021 do Processo nº 59510.000190/2021-91, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA ME, CNPJ nº 16.629.393/0001-37, com sede na Rua Justino Luz, nº 4059, bairro Junco, em Picos-PI, CEP 64.607-720, telefone nº (89) 99906-6846, e-mail: contato@qconfeccoes.com.br, representada por sua proprietária, Sra. Maria Oneide de Moura Sousa, brasileira, divorciada, residente e domiciliado na Rua Justino Luz, nº 4059, Bairro Junco, em Picos-PI, CEP 64607-720, RG nº 664.864 SSP-PI, CPF nº 338.092.403-20, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos bens	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
19	Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100 % poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm, preta na parte frontal e branca no restante. A abertura da malha da tela dever á permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um	Quality/Padrão	800	Unid.	222,00	177.600,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sair á a tela. A base da tela ser á costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura mínima de 38 cm na horizontal. Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm². Na parte frontal deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80 m e 1,99 m.					
20	Jaqueta - Confeccionada com dupla camada de tecido branco microfibra, composição 100% poliéster, com máscara acoplada. Máscara feita de tela de 100 % poliéster, com altura frontal entre 18 e 20 cm e posterior entre 8 a 10 cm, preta na parte frontal e branca no restante. A abertura da malha da tela dever á permitir a melhor aeração e visibilidade sem que permita a travessia das abelhas. Ela será modulada a um chapéu feito de corano branco, de diâmetro externo da aba acima de 35 cm, tendo, na borda, um aro de metal encapado de onde sair á a tela. A base da tela ser á costurada ao tecido da máscara sendo ambos modelados por um aro de metal, também encapado. Entre 18 a 22 cm abaixo do aro inferior da tela terá um zíper na parte frontal da jaqueta, de abertura mínima de 38 cm na horizontal.	Quality/ Padrão	1	Unid.	222,00	222,00

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

	Detalhes da Jaqueta: Sistema de aeração feito com tela de 100 % poliéster em camadas sobrepostas que impeçam o ferroamento, localizados nas mangas, em sua parte externa, com 10 a 12 cm de largura, e nas costas e peito, com área entre 550 a 750 cm ² . Na parte frontal deverá estar estampada/pintada a logomarca da Codevasf na cor azul e no tamanho de 25 cm x 6,5 cm. Elástico nas extremidades das mangas e cintura. Calça: Confeccionado com dupla camada de tecido microfibra, composição 100% poliéster, com bolsos laterais. Elástico nas extremidades. O tamanho G deverá vestir apicultor de estatura entre 1,70 m a 1,79 m. E o tamanho GG entre 1,80 m e 1,99 m.					
TOTAL GERAL (R\$)						177.822,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição de materiais e equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2021 e seus anexos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

4 – CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços constantes da Ata de Registro de preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

Mesmo que comprovada a ocorrência da situação prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

5 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nos seguintes casos:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências previstas na Ata de Registro de Preços, ou por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições ou serviços, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento.

Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) A licitante beneficiária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste, comprovadamente, se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante beneficiária perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante beneficiária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A licitante beneficiária não comparecer ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Codevasf e de acordo com as previsões deste Edital, sem justificativa aceitável;
- f) Por inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “d”, “e” e “g” acima será formalizado por processo administrativo específico da Codevasf, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São obrigações da beneficiária da Ata de Registro de Preços:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) dela(s) decorrente(s), bem como aceitar a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem(ns) de Fornecimento, assumindo assim todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de sua “Proposta de Preços”, além dos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitado;
- b) Fornecer os bens objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência, e conta corrente);
- c) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- f) Comunicar a Codevasf, através do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- g) Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- h) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção em 02 (duas) vias e em meio eletrônico.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 26 do Edital.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1ª Superintendência Regional – Montes Claros/MG

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 28 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela autoridade competente da Codevasf.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 008/2021, seus anexos, e a proposta da empresa: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA ME classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 13.303/2016, a Lei nº 10.520/2002, e os Decretos nºs 3.555/2000, 3.697/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015 e 10.024/2019.

Montes Claros/MG, 15 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA
Superintendente Regional
Codevasf 1ª/SR

REPRESENTANTE: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA
EMPRESA: MARIA ONEIDE DE MOURA SOUSA ME